



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZAL

CNPJ: Nº 02.290.592/0001-59

Rua Alferes Manoel Joaquim, 603 - Centro - CEP 14570-003 - BURITIZAL-SP - Fone: (16) 3751-1833
E-mail: atendimento@camaraburitizal.sp.gov.br - Site: www.camaraburitizal.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº. 06/2026

Autora: Vereadora Izabela Fernanda Martins Dias Ferreira.

ASSUNTO: Aprimoramento do Regulamento do Concurso “Rainha da Expogale”, com foco em igualdade, transparência, razoabilidade e valorização das candidatas.

INDICAÇÃO: A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência indicar ao Poder Executivo Municipal que promova adequações no regulamento do Concurso Rainha da Expogale, visando garantir maior isonomia, transparência, razoabilidade e valorização das participantes, considerando tratar-se de evento promovido pela Administração Pública.

JUSTIFICATIVA: O Concurso Rainha da Expogale é uma tradição consolidada no município de Buritizal, representando não apenas um evento festivo, mas também a realização de sonhos e a valorização da cultura local.

Por se tratar de iniciativa promovida pelo Poder Público, faz-se necessária a observância dos princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente os da isonomia, legalidade, transparência e razoabilidade.

Após análise do regulamento vigente, identificam-se pontos que podem gerar desigualdade indireta entre as candidatas, insegurança jurídica e questionamentos quanto à lisura do processo, dentre eles:

- Restrições à preparação externa das candidatas;
- Ausência de custeio integral ou padronização de despesas essenciais;
- Falta de transparência na apuração e critérios de desempate;
- Ausência de definição clara quanto às premiações e benefícios;

Destaca-se, ainda, que a justificativa apresentada para a proibição de assessoria externa no sentido de valorização do instrutor do concurso, merece revisão sob o aspecto técnico.

Isso porque há distinção entre:

- A atuação do instrutor/coreógrafo oficial, responsável pela condução da coreografia e organização dos ensaios;
- E a preparação individual das candidatas, que envolve aspectos como postura, desenvoltura e passarela, os quais integram o desenvolvimento pessoal e não se confundem com a execução técnica da coreografia.

Dessa forma, a restrição ampla à assessoria externa pode acabar por extrapolar o âmbito de atuação da organização, além de limitar o desenvolvimento individual das participantes, sem que isso efetivamente promova igualdade real entre elas.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZAL

CNPJ: Nº 02.290.592/0001-59

Rua Alferes Manoel Joaquim, 603 - Centro - CEP 14570-003 - BURITIZAL-SP - Fone: (16) 3751-1833
E-mail: atendimento@camaraburitizal.sp.gov.br - Site: www.camaraburitizal.sp.gov.br

Ressalta-se, ainda, que historicamente o concurso sempre foi realizado sem tais limitações, sendo reconhecido por sua tradição e credibilidade, o que reforça a necessidade de ajustes que preservem sua essência e fortaleçam sua legitimidade.

SUGESTÕES DE ADEQUAÇÃO:

1. Igualdade real entre candidatas

Que seja avaliada:

O custeio integral do concurso pelo Poder Público, incluindo figurinos em todas as etapas e eventos, cabelo e maquiagem com garantia de livre escolha do profissional pela candidata;

2. Revisão da proibição de assessoria externa

Que a restrição se limite às interferências durante ensaios e etapas oficiais, não se estendendo à preparação pessoal fora do concurso, considerando que a evolução individual da candidata constitui direito próprio.

A vedação ampla à assessoria externa mostra-se juridicamente irregular, por interferir na vida privada e no livre exercício profissional, não cabendo à Administração Pública disciplinar atividades particulares alheias ao evento.

Destaca-se que, na realidade atual dos concursos de beleza nacionais e internacionais, a preparação individual é prática comum e parte do desenvolvimento das candidatas, contribuindo para a valorização, criatividade e autenticidade do concurso.

Assim, a limitação deve se restringir ao espaço público, interferências no concurso e às etapas oficiais, preservando-se a liberdade individual, sendo que a restrição ampla configura retrocesso frente à evolução dos concursos.

Caso se busque igualdade absoluta, que o evento seja integralmente custeado pelo Poder Público.

3. Valorização das vencedoras

A partir do momento que este título é conquistado, as vencedoras do concurso passam a representar a beleza de nossa cidade e sabendo que a festa é toda custeada pelo município, é justo que seja garantido:

- Custeio de cabelo e maquiagem em todas as agendas oficiais ou pelo menos os dias da festa da nossa cidade em que estas o representam;
- Liberdade de escolha do profissional, dentro de critérios previamente definidos;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZAL

CNPJ: Nº 02.290.592/0001-59

Rua Alferes Manoel Joaquim, 603 - Centro - CEP 14570-003 - BURITIZAL-SP - Fone: (16) 3751-1833
E-mail: atendimento@camaraburitizal.sp.gov.br - Site: www.camaraburitizal.sp.gov.br

4. Transparência na apuração

- Apuração aberta ao público com transmissão ao vivo ou;
- Presença de representante indicado por cada candidata;

5. Critérios objetivos e desempate

- Definição clara dos critérios de avaliação;
- Divulgação prévia dos critérios de desempate, mesmo quando o empate é em todos os critérios avaliados;
- Transparência na pontuação;

6. Transparência na premiação

Divulgação prévia de:

- Premiações;
- Benefícios;
- Responsabilidades das vencedoras;
- Duração do título;

7. Coerência normativa

Que haja coerência entre restrição de condutas e garantia de igualdade de condições, sendo que:

- Ou o evento assegura igualdade por meio de custeio integral;
- Ou não deve restringir aspectos da vida privada das candidatas;

CONSIDERAÇÕES FINAIS: A presente indicação tem por objetivo fortalecer e valorizar o referido concurso, garantindo que este continue sendo motivo de orgulho para o município de Buritizal, pois, trata-se de um evento que envolve não apenas uma festividade, mas sonhos, expectativas e a representatividade de jovens de nossa cidade, razão pela qual se faz essencial assegurar justiça, transparência, igualdade real e respeito às participantes para garantir que se sintam motivadas a continuarem almejando tão sonhado título.

Sala das Sessões Agostinho Delefrate, Buritizal, 30 de abril de 2026.

Izabela Fernanda Martins Dias Ferreira
Vereadora